

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY COSTA PINTO – FVS-RCP.

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004310/2022-00 – SEMA

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus/AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, e, a **FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY COSTA PINTO – FVS-RCP**, Fundação Pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46, com sede na capital do Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 4010, Colônia Santo Antônio, CEP 69.093-018, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.004310/2022-00 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022, e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022 tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022, que tem como objetivo a implementação da Política Estadual de Vigilância de Zoonoses, Bem-Estar Animal e da Fauna Doméstica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação Técnica primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho, anexo, que considerar-se-á parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o Termo de Cooperação primitivo ser prorrogado, por meio de outros termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

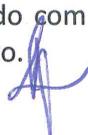
O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 19 de dezembro de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA



TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora-Presidente da FVS-RCP

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: